



Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG Tel.: (32) 3257-4101– e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br

## CONSELHO SUPERIOR DO IF SUDESTE MG

# RESOLUÇÃO № 64/2022, de 15-12-2022

Institui a Política de Acompanhamento e Apoio de Egressos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.

O Presidente do Conselho Superior do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 20-04-2021, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 74, de 22-04-2021, Seção 2, página 1,

Considerando a documentação constante no Processo Administrativo 23223.003896/2020-11, e, ainda;

Considerando a reunião ordinária do Conselho Superior realizada em 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE,

Art. 1º **INSTITUIR** a Política de Acompanhamento e Apoio de Egressos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.

## CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- Art. 2º As diretrizes presentes neste documento dispõem sobre as finalidades, sobre a organização e sobre o funcionamento da Política de Acompanhamento e Apoio de Egressos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais IF Sudeste MG.
- § 1º Para efeitos desta normativa, define-se como egresso o estudante que tenha cursado e concluído integralmente todo e qualquer curso ofertado pelo IF Sudeste MG, seja de formação inicial e/ou continuada, técnico, graduação e pós-graduação, nas modalidades presencial e a distância.
- § 2º Define-se como pré-egresso o estudante de todo e qualquer curso ofertado pelo IF Sudeste MG, na iminência de conclusão. Para cada ação proposta, será definido o grupo de estudantes incluídos nesta definição.
- Art. 3º O planejamento e a execução das ações institucionais deverão ser realizados em todos os campi do IF Sudeste MG, sob a responsabilidade dos seus respectivos setores de extensão e responsáveis





Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG Tel.: (32) 3257-4101– e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br

pelos egressos, de forma articulada com as áreas de atuação do Ensino, da Pesquisa, da Extensão, Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional, Diretoria de Gestão de Pessoas, da Comissão Central e das Comissões Locais de Acompanhamento de Egressos.

- Art. 4º Compete à Pró-reitoria de Extensão PROEX, por meio da coordenação responsável, o acompanhamento, a avaliação, a supervisão e a sistematização dos dados institucionais coletados em consonância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata sobre a proteção de dados pessoais.
- Art. 5º A Política de Acompanhamento e Apoio de Egressos norteará a pesquisa e a avaliação das ações institucionais mediante o levantamento de dados para a discussão, para a atualização dos currículos dos cursos, para a abertura de novos cursos, e para o aprimoramento das atividades administrativas e de gestão do IF Sudeste MG.

## CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS, DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

## Seção I Dos Princípios

- Art. 6º A Política de Acompanhamento e Apoio de Egressos parte dos seguintes princípios:
- I relacionamento contínuo: mediante o estreitamento do compromisso, da parceria profissional/educacional e da afetividade entre o egresso e o IF Sudeste MG, por meio de ações continuadas multilaterais que propiciem a construção e a atualização de conhecimentos socioculturais e acadêmicos, com vistas à avaliação e ao aprimoramento da qualidade da educação ofertada na Instituição;
- II valorização profissional: proporcionada pelo IF Sudeste MG ou por entidades parceiras, através de oportunidades de atualização profissional, da formação/educação continuada e/ou eventos em geral, preferencialmente em áreas correlatas à formação do egresso, que subsidie a construção de uma carreira profissional exitosa e de excelência;
- III educação continuada: promovida por processos de formação profissional e sociocultural contínuos, que estimulem a cultura da verticalização do ensino e o retorno do egresso à Instituição no intento de renovar, ampliar e avaliar as políticas e práticas institucionais;
- IV avaliação e autoavaliação institucional pelo egresso: valorizando uma perspectiva crítica e reflexiva sobre si e sobre a instituição que possa contribuir na consolidação da prática da Avaliação Institucional, em âmbito interno (autoavaliação) e externo (órgãos de regulação da educação), potencializando o levantamento das fragilidades e dos sucessos nos processos formativos institucionais;
- V compromisso e responsabilidade com a comunidade: constituídos na interação entre a instituição, a sociedade e as outras organizações públicas, privadas e não-governamentais, partilhando com o egresso as múltiplas dimensões do comprometimento com a comunidade primando pelo respeito à diversidade, à inclusão e à sustentabilidade;
- VI sistematização na gestão e produção do conhecimento, articulando as ações extensionistas às práticas e às políticas voltadas aos egressos do IF Sudeste MG, através:
- a) do encaminhamento das informações sistematizadas aos níveis de gestão envolvidos em cada instância do processo formativo;





Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG Tel.: (32) 3257-4101– e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br

- b) do envolvimento conjunto dos gestores, em todas as suas instâncias, na proposição e na avaliação permanente das ações, na superação das dificuldades identificadas e na promoção das mudanças necessárias à manutenção de uma educação omnilateral e no desenvolvimento institucional;
- c) da aproximação institucional às demandas educacionais, sociais e do mundo do trabalho, subsidiando a continuidade ou alteração dos conteúdos programáticos dos cursos já existentes, a criação de novos cursos e a troca de saberes entre os discentes formados e os em processo de formação;
  - d) da manutenção de registros das ações, dos processos envolvidos e dos eventos realizados.

### Seção II

### Da Natureza

- Art. 7º A Política de Acompanhamento e Apoio de Egressos terá como aspectos prioritários a verificação da empregabilidade, a adequação da formação técnica recebida em diálogo com as exigências do mundo produtivo e a continuidade dos estudos após a conclusão do curso.
- Art. 8º O processo de acompanhamento de egressos dar-se-á por meio de ações e da estruturação de procedimentos institucionais de acompanhamento de seu itinerário profissional, na perspectiva de identificar cenários junto ao mundo produtivo e retroalimentar o processo de Ensino, Pesquisa e Extensão.
  - Art. 9º As dimensões da Política de Acompanhamento e Apoio de Egressos são:
- I a relação entre o egresso e o Mundo do Trabalho enquanto indivíduo e profissional em interação com o setor produtivo;
- II a relação entre o egresso e o IF Sudeste MG considerando sua formação nos cursos ofertados pela Instituição, a avaliação do seu processo formativo, da sua participação em atividades institucionais diversas e nas ações de incentivo à permanência;
- III a relação entre o egresso e a sociedade tendo em vista sua inserção social enquanto cidadão crítico e reflexivo e sua interação com a sociedade, com a política e com a cultura.

## Seção III

### **Dos Objetivos**

- Art. 10º São objetivos da Política de Acompanhamento e Apoio de Egressos do IF Sudeste MG:
- I integrar os egressos à comunidade acadêmica, mantendo-os em permanente contato com o IF Sudeste MG;
- II consolidar o vínculo com o egresso, por meio do fomento de oportunidades e da implementação de ações, tendo em vista o compromisso e a responsabilidade com a comunidade;
- III promover a realização de atividades extracurriculares de cunho técnico-profissional, buscando a valorização do egresso;
- IV implementar e atualizar o sistema de comunicação com os egressos, a partir de dados e registros atualizados:
- V construir indicadores para que seja verificado se as atividades desenvolvidas pelo egresso estão em consonância com os objetivos propostos pelo curso, visando o planejamento e replanejamento de ações





Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG Tel.: (32) 3257-4101 – e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br

a serem desenvolvidas pela Instituição, com vistas a sanar as fragilidades, manter e ampliar as potencialidades, a partir da:

- a) opinião dos egressos sobre a formação recebida;
- b) relação entre a ocupação e a formação profissional recebida;
- c) avaliação das habilidades e competências previstas nas matrizes curriculares e efetivamente acumuladas pelos egressos do IF Sudeste MG;
  - d) identificação do grau de aprendizagem técnico-profissional dos egressos.
- VI acompanhar a carreira profissional dos egressos, durante os cinco primeiros anos de atuação profissional, verificando as principais dificuldades encontradas e propor ações e programas que possam contribuir para a sua inserção e manutenção no mercado de trabalho;
- VII estabelecer parcerias e divulgar oportunidades de emprego aos alunos formados colaborando para sua inserção no mercado de trabalho;
- VIII fomentar a inserção e acompanhar os pré-egressos público alvo das ações inclusivas e das ações afirmativas, zelando pela sua inserção no mercado de trabalho;
  - IX identificar demandas para cursos de graduação, pós-graduação e extensão;
- X oportunizar aos egressos, sempre que possível, a participação em eventos e cursos promovidos pelo IF Sudeste MG, garantindo a acessibilidade, contribuindo para a formação continuada;
- XI utilizar os meios tecnológicos, notadamente o uso da rede mundial de computadores, como recurso para a manutenção do contato direto e imediato entre o IF Sudeste MG e seus egressos;
- XII construir banco de dados capaz de informar as atividades profissionais desenvolvidas pelos préegressos e egressos, contribuindo para possíveis ajustes no curso, face às demandas do mundo do trabalho, de forma a:
- a) identificar o índice de satisfação dos profissionais formados pela Instituição, o grau de compatibilidade entre a sua formação e as demandas da sociedade e do mundo do trabalho e as suas expectativas quanto à formação profissional continuada;
- b) avaliar o desempenho institucional, por meio do acompanhamento da situação e desenvolvimento profissional dos egressos;
- c) fomentar a cultura de participação dos pré-egressos nas ações de acompanhamento acadêmico e profissional antes da conclusão do curso, proporcionando a construção de uma rede de contatos entre estudantes, profissionais e empresas.
- XIII possibilitar o livre acesso dos egressos à biblioteca, aos laboratórios de pesquisa e aos demais ambientes da Instituição, elaborando para isso um registro e controle específicos;
- XIV estimular todos os servidores do IF Sudeste MG a manterem contato com o egresso e orientálo, sempre que necessário, em oportunidades profissionais e em aspectos diversos de seu planejamento de carreira;
  - XV tornar o egresso uma referência para divulgação e valorização da Instituição;
- XVI incentivar a integração entre pré-egressos e egressos na realização de encontros de caráter recreativo e/ou científico, dentro e fora do ambiente do IF Sudeste MG e que possa contar com a participação de toda a comunidade acadêmica.
- Art. 11 O egresso poderá atuar em atividades de ensino, pesquisa e extensão promovidas pelo IF Sudeste MG, conforme legislação vigente e normas do IF Sudeste MG





Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG Tel.: (32) 3257-4101– e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br

- § 1º Os projetos e atividades deverão trazer a identificação do egresso participante, especificamente de que forma se dará a sua participação.
- § 2º O egresso que participar como voluntário ficará sujeito à legislação vigente, em especial a Lei nº 9.608/98 (dispõe sobre o serviço voluntário) e aos Regulamentos do IF Sudeste MG.
- §3º As atividades desenvolvidas pelo egresso serão exercidas mediante celebração de termo próprio com a Instituição.

## CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E ATRIBUIÇÕES

## Seção I

## Da Organização Administrativa

- Art. 12 A Política de Acompanhamento e Apoio de Egressos será gerenciada e acompanhada, no âmbito estratégico do IF Sudeste MG, pela Pró-Reitoria de Extensão PROEX, conforme estabelecido no art. 3º desta regulamentação, por meio da seguinte organização:
  - I Comissão Central de Acompanhamento de Egressos, que terá a seguinte composição:
- a) 02 servidores indicados pela Pró-reitoria de Extensão, sendo que um deles será, preferencialmente, o Coordenador;
  - b) 02 servidores indicados pela Pró-reitoria de Ensino, sendo um titular e um suplente;
- c) 02 servidores indicados pela Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, sendo um titular e um suplente;
  - d) coordenadores das Comissões Locais.
- II Comissão Local de Acompanhamento dos Egressos, que atuará no campus e terá a seguinte composição:
- a) titular da Diretoria de Extensão ou do setor equivalente, sendo, preferencialmente, o Coordenador;
- b) 02 servidores indicados pela Diretoria de Ensino ou setor equivalente, sendo um titular e um suplente;
- c) 02 servidores indicados pela Diretoria de Pesquisa ou setor equivalente, sendo um titular e um suplente;
  - d) 02 Representantes de cada curso técnico integrado, concomitante e subsequente, sendo:
  - i. 01 (um) titular: coordenador ou vice-coordenador;
  - ii. 01 (um) suplente: membro do colegiado de curso;
  - e) 02 Representantes de cada curso superior, sendo:
  - i. 01 (um) titular: coordenador ou vice-coordenador;
  - ii. 01 (um) suplente: membro do colegiado de curso;





Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG Tel.: (32) 3257-4101– e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br

§1º Servidores da reitoria e dos campi, da área de Tecnologia da Informação e Comunicação e da área de Comunicação Social e Marketing, bem como servidores que componham a Comissão Própria de Avaliação (CPA) e as Subcomissões Próprias de Avaliação (SPA), não integrarão as **CCAE** e **CLAE** em caráter permanente, mas serão convocados como conselheiros consultivos quando demandados pelos(as) coordenadores(as) das respectivas comissões.

- §2º A **CCAE** e a **CLAE** terão em sua composição um membro titular e um membro suplente de cada representatividade descrita acima.
- §3º Os servidores indicados para comporem as Comissões mencionadas nos incisos I e II deste artigo deverão, preferencialmente, estar lotados em setores que tenham vinculação ou conhecimento referente com o tema "Egressos".
- §4º O campus que, por algum motivo, não tenha condições de compor a **CLAE** na estrutura descrita acima, deverá designá-la com uma estrutura mínima, **em consonância com seu próprio organograma**, para que a interlocução com a **CCAE** seja possível e para que haja a manutenção desta Política em âmbito local.
- §5º Serão convidados a participar das **Comissões Central e Locais**, pré-egressos e egressos do IF Sudeste MG para contribuir com o encaminhamento dos trabalhos e demandas referentes a esta Política. Essa participação será de caráter eventual, sem designação prévia.
- §6º Os mandatos das **Comissões Central e Locais** terão duração de 2 anos, prorrogáveis por mais 2 anos, sendo possível a reformulação de suas composições ao longo do desenvolvimento das atividades.

### Seção II

### Das Atribuições

- Art. 13 São atribuições da Comissão Central de Acompanhamento de Egressos CCAE, designada pelo(a) Reitor(a):
- I formar grupos de trabalho para a elaboração de manuais, procedimentos e regulamentos concernentes aos egressos;
- II formular estratégias para viabilizar as ações de acompanhamento dos egressos junto às comissões locais:
- III oferecer subsídios aos campi para institucionalização dos procedimentos para o acompanhamento de egressos do IF Sudeste MG;
- IV discutir e estabelecer estratégias para inter-relação com o mundo do trabalho com vistas à formação de convênios, de acordos e de parcerias;
- V estimular a ampliação das relações empresariais com o IF Sudeste MG para prospecção dos cursos e das áreas de expertise, objetivando a captação de oportunidades de emprego aos egressos e de estágios aos pré-egressos;
  - VI elaborar formulários para a atualização do banco de dados;
  - VII viabilizar e manter um banco de dados online e de um portal para egressos;
  - VIII propor atividades de aproximação e de integração do egresso ao IF Sudeste MG;
  - IX planejar, periodicamente, cronogramas para a execução das atividades propostas;
- X realizar anualmente, levantamento e divulgar informações sobre cursos de atualização, pósgraduação, seminários, simpósios, congressos e outras atividades que sejam pertinentes aos egressos;
- XI sistematizar as informações disponibilizadas pela Comissão Local de cada campus em relatório gerencial anual e encaminhar à Pró-reitoria de Extensão;





Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG Tel.: (32) 3257-4101– e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br

- XII analisar as propostas de alteração referentes às diretrizes desta política e encaminhá-las à Próreitoria de Extensão para submissão aos órgãos colegiados competentes.
- Art. 14 São atribuições da Comissão Local de Acompanhamento de Egressos CLAE, designada pelos(as) Diretores(as)-Gerais dos campi:
  - I criar estratégias de comunicação com o egresso para a manutenção do contato direto e imediato;
- II verificar se o perfil apresentado pelo egresso está em consonância com os objetivos propostos pelos Projetos Pedagógicos dos Cursos concluídos;
- III acompanhar a trajetória profissional dos egressos até, pelo menos, cinco anos, verificando sua inserção, permanência e êxito no mundo do trabalho, ou as principais dificuldades encontradas, a fim de implementar ações e programas que possam contribuir para o acesso desses egressos ao mundo do trabalho;
- VI oportunizar aos egressos a participação em atividades desenvolvidas pelos cursos nos Campi, contribuindo para o aprimoramento e atualização desses profissionais;
- V sistematizar dados de pesquisa com egressos, visando à construção de indicadores sobre os cursos ofertados e encaminhar tais informações à Comissão Central quando solicitado;
- VI promover estratégias de incentivo à participação do egresso na atualização das informações no banco de dados;
- VII permitir à Instituição constatar os aspectos que deverão ser aprimorados nos processos de acesso, de permanência e êxito, relativos aos cursos ministrados, auxiliando, assim, na adequação continuada das matrizes curriculares às dinâmicas tecnológicas e na incorporação de demandas sociais por meio de instrumentos previstos nas próprias matrizes (estágios, pesquisas, ações de extensão);
- VIII identificar o índice de satisfação dos profissionais formados pela Instituição, o grau de compatibilidade entre a sua formação e as demandas da sociedade e do mundo do trabalho e as suas expectativas quanto à formação profissional continuada;
- IX promover encontros, cursos de extensão, atualização profissional e palestras direcionadas a profissionais formados pelo IF Sudeste MG;
  - X divulgar dados referentes à inserção de egressos no mundo do trabalho;
- XI subsidiar as coordenações de curso na indicação das necessidades de atualização dos cursos para aperfeiçoamento da formação;
  - XII possibilitar o reconhecimento e a divulgação dos egressos de destaque;
- XIII- encaminhar relatório anual de acompanhamento à Comissão Central de Acompanhamento de Egressos;
- XIV realizar reuniões para tratamento das questões relacionadas ao acompanhamento dos egressos.
  - XV- subsidiar as ações das Diretorias/Coordenações de Extensão das unidades.
  - Art. 15 São atribuições do presidente da Comissão Central de Acompanhamento de Egressos (CCAE):
  - I dirigir, orientar e coordenar as atividades da CCAE;
  - II promover reuniões periódicas junto aos coordenadores da CLAE, com registro em atas;
  - III apresentar planos específicos de trabalho, bem como relatório das atividades desenvolvidas;
  - IV intermediar pela CLAE diante da Pró-Reitoria de Extensão, quando necessário;





Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG Tel.: (32) 3257-4101– e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br

- V elaborar o relatório anual das atividades da CCAE, com compilado das ações das CLAE enviados por seus respectivos presidentes;
- VI propor sugestões de ajustes em relação aos encaminhamentos e ao processo de acompanhamento dos egressos, à CCAE;
  - VII assinar as correspondências, certidões e declarações referentes à CCAE;
- VIII propor a criação e a alteração de formulários e modificações no site do IF Sudeste MG que estejam relacionados com o acompanhamento de egressos;
- IX manter atualizado em parceria com às CLAEs os dados de contato dos egressos, observando os seguintes itens: nome completo, endereço residencial, telefone e endereço eletrônico.
  - Art. 16 São atribuições do coordenador da Comissão Local de Acompanhamento de Egressos (CLAE):
  - I coordenar, articular e orientar as atividades da CLAE no campus;
  - II promover reuniões periódicas junto à equipe da CLAE, com registro em atas;
  - III participar de reuniões periódicas, quando convocado, junto à CCAE e à Pró-reitoria de Extensão;
- IV propor ações nas áreas de ensino, pesquisa e extensão que articulem a aproximação dos egressos ao IF Sudeste MG;
- V disponibilizar às Coordenações dos Cursos informações referentes aos egressos, quando solicitado;
- VI elaborar relatório semestral das atividades desenvolvidas com egressos e apresentá-lo à Direção Geral do campus, às Coordenações dos Cursos, à coordenação responsável junto à Pró-reitoria de Extensão e à CCAE;
  - VII assinar as correspondências, certidões e declarações, em nível de campus, referentes à CLAE;
  - VIII alimentar banco de dados referente ao acompanhamento dos egressos;
- IX manter os egressos informados sobre eventos culturais e científicos, cursos de aperfeiçoamento, capacitação, pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu* realizados pelo IF Sudeste MG;
- X desenvolver as atividades da CLAE em consonância ao Projeto Pedagógico dos Cursos, atuando, sempre que possível, em conjunto com as coordenações dos cursos;
- XI propor a criação e alteração de formulários e modificações na página do campus que estejam relacionados com o acompanhamento de egressos.

## CAPÍTULO IV DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS

- Art. 17 As ações da Política de Acompanhamento e Apoio de Egressos serão minimamente organizadas considerando as seguintes atividades:
  - I pesquisa sobre inserção profissional e empregabilidade;
- II levantamento de informações acerca do ensino ofertado pelo IF Sudeste MG e sua adequação à realidade do mercado de trabalho e área de formação;
- III pesquisa sobre inserção social enquanto atuação cidadã e formação humanística promovida pelo IF Sudeste MG;
- IV promoção de encontros anuais, seminários, cursos, palestras e outras atividades voltadas ao contato, atualização e envolvimento dos egressos;





Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG Tel.: (32) 3257-4101– e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br

- V manutenção do vínculo com os egressos, por meio de produtos, serviços e ofertas de vagas em cursos, a fim de promover práticas contínuas e coletivas de benefício mútuo;
- VI fomento a atividades de integração entre egressos e discentes, visando à troca de informações e experiências;
  - VII atualização cadastral dos egressos;
  - VIII criação de banco de currículos de egressos;
- IX organização de cadastro de instituições e empresas que atuam nas áreas afins à formação dos egressos do IF Sudeste MG;
  - X divulgação de oportunidades de atualização profissional, concursos, trabalho e emprego.
- XI apoio às atividades institucionais de incentivo à permanência e êxito voltados para os préegressos.
- Art. 18 As ações a serem desenvolvidas por cada campus estarão previstas no Plano Anual de Acompanhamento de Egressos, que será elaborado pelas CCAE e CLAE em parceria com o ensino, a pesquisa e a extensão, devendo apresentar as atividades que serão executadas em âmbito institucional e os instrumentos que serão utilizados para o monitoramento, assessoramento e avaliação da política em âmbito local.

## CAPÍTULO V DOS INSTRUMENTOS E INDICADORES

### Seção I

## **Dos Instrumentos**

- Art. 19 A implementação da Política de Acompanhamento e Apoio de Egressos do IF Sudeste MG utilizará a pesquisa de perfil do egresso e as ações de relacionamento com os egressos como instrumentos essenciais à sua efetivação.
- Art. 20 A pesquisa de perfil do egresso visa à criação de uma base de dados com informações sobre o itinerário formativo, empregabilidade, trajetória profissional e/ou acadêmica, sugestões de melhoria do processo pedagógico institucional, e demandas por cursos de qualificação profissional.
- Art. 21 Os dados serão coletados, preferencialmente, por meio de questionários eletrônicos aplicados aos egressos do IF Sudeste MG que contarão, em sua composição, com questões objetivas e questões subjetivas, conforme instruções da CCAE.
- Art. 22 Os procedimentos de atualização cadastral e levantamento de dados, assim como a periodicidade das ações de acompanhamento de egressos serão regulamentados por normativas institucionais emitidas pela Pró-Reitoria de Extensão em conjunto com a CCAE, de forma que atendam às especificidades dos campi.





Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG Tel.: (32) 3257-4101– e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br

- Art. 23 As ações de relacionamento para os egressos serão desenvolvidas por meio das seguintes ações:
- I criação de ambientes de relacionamento para sanar dúvidas, solicitar informações, fazer sugestões ou críticas.
- II divulgação dos eventos promovidos pelo IF Sudeste MG por meios institucionais, permitindo ao egresso se inscrever e participar das ações acadêmicas, científicas, culturais e de lazer, entre outros.
- III participação dos egressos que se destacarem no mercado de trabalho e/ou na formação acadêmica continuada em relatos de experiências, na apresentação de trabalhos e na realização de palestras profissionais para fins de integração da comunidade acadêmica, dos egressos, e da comunidade ao entorno.

## Seção II

### **Dos Indicadores**

- Art. 24 A Política de Acompanhamento e Apoio de Egressos do IF Sudeste MG contará com os seguintes indicadores institucionais:
  - I de acompanhamento da gestão operacional:
- a) listagens nominais e quantitativas, ano de realização, nível e modalidade de ensino e categorias de atividades colegiadas, de Ensino, Pesquisa e Extensão, realizadas por unidade que envolvam egressos;
- b) listagem dos setores das unidades envolvidas em relacionamento com egressos, com a apresentação das atividades desenvolvidas;
  - II de acompanhamento da gestão acadêmica:
- a) índice de Eficiência Acadêmica por Concluintes, em conformidade com o cálculo e insumos estabelecidos pelo SISTEC/MEC, ou outro que esteja sendo utilizado no âmbito federal;
- b) listagem contendo informações acerca do egresso, da formação e continuidade acadêmica e da sua realidade profissional, como nome completo, curso de conclusão, ano de ingresso, ano de conclusão, quantitativo de concluintes (geral e por campus), atuação na área de formação dentro do IF ou outra instituição externa, entre outros indicadores;
- c) Registro permanente e atualizado dos egressos do IF Sudeste MG, que permita análises pormenorizadas da realidade por curso, campus e outras variáveis pertinentes, como perfil sociodemográfico, empregabilidade, relação do número de egressos ao número de matriculados e ingressantes, situação de renda proveniente da atividade de formação, entre outros indicadores;

## CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 Qualquer alteração no presente documento deverá ser submetida à análise da Comissão Central de Acompanhamento de Egressos do IF Sudeste MG e com o voto da maioria dos membros desta comissão, a proposta será encaminhada para a Pró-Reitoria de Extensão que submeterá à aprovação dos colegiados competentes.



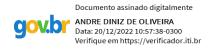


Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG Tel.: (32) 3257-4101– e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br

Art. 26 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Extensão com o auxílio da Comissão Central de Acompanhamento de Egressos (CCAE) e da Comissão Local de Acompanhamento de Egressos (CLAE).

Art. 27 As Comissões envolvidas nesta Política obrigam-se em atuar conforme as legislações vigentes sobre a proteção de dados pessoais e às determinações dos Órgãos Reguladores/Fiscalizadores sobre a matéria, em especial as disposições da Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados").

Art. 28 Esta Resolução entra em vigor, produzindo seus efeitos, em 02-01-2023.



André Diniz de Oliveira Reitor – IF Sudeste MG Dec. Presidencial – DOU de 22-04-2021





Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 - Juiz de Fora - MG Tel.: (32) 3257-4101- e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br

## **CERTIDÃO**

Eu, Héllen Rodrigues Oliveira Góis, certifico que realizei a publicação da Resolução nº 64/2022, de 15 de dezembro de 2022, no SIGRH, aos 20-12-2022, tornando o seu conteúdo público e acessível por meio do site oficial do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – IF Sudeste MG, na página de consultas.

Juiz de Fora, 20 de dezembro de 2022.

Documento assinado digitalmente

HELLEN RODRIGUES OLIVEIRA GOIS
Data: 20/12/2022 11:02:27-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Héllen Rodrigues Oliveira Góis Siape nº 114\*\*\*\*